



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMBE**

**PORTARIA nº 04
De 04 de janeiro de 2021**

**“Nomeia Pregoeira e Equipe de Apoio,
para o exercício de 2021, e dá outras
providências”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DO CUMBE / SE, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no Art. 3º, IV, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, combinado com o Art. 4º do Decreto Municipal nº 18, de 10 de setembro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º- Designar **JULCEMARA ANDRADE DA CRUZ TAVARES**, portadora do **RG. 2.014.558-6 – SSP/SE e inscrito no CPF sob o nº 007.221.905-06**, para exercer a função de Pregoeira;

Art. 2º- Designar **Iolando Santana Santos**, portador do **CPF sob o nº 887.680.905-87– SSP/SE e José Lenaldo Santos**, portador do **RG. nº 1.272.514 – SSP/SE e inscrito no CPF sob o nº 952.291.165-87** para comporem a equipe de apoio da Pregoeira, cabendo aos mesmos uma gratificação adicional de 20% (vinte por cento) sobre o salário mínimo nacional vigente;

Parágrafo Único – Designar **Elisangela Oliveira dos Santos Soares** portador de **RG. Nº 3.142.456-2 SSP/SE e inscrito do CPF sob nº 012.129.085-97**, para compor na qualidade de Suplente instituída por nesta Portaria.

Art. 3º - A Pregoeira poderá requisitar Servidores deste Município para auxiliar nos serviços administrativos, bem como solicitar assessoramento técnico de Servidores do Quadro Permanente, comissionado ou contratado ou de Profissionais e Especialistas estranhos à Administração Pública, sempre que lhe aprover.

Art. 4º - As atividades da Pregoeira reger-se-ão pelo Decreto Municipal nº 18/2014, que dispõe sobre o Regulamento Interno da Licitação na modalidade Pregão, bem como pelas Leis Federais nº 8.666/93 e suas alterações, pela Lei nº 10.520/2002 e pelos Decretos Federais nºs. 3.555/2000, 5.504/2005 e 5.450/2005.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir da presente data e terá validade de 01 (um) ano, contando-se de sua subscrição.

Art. 6º - A Pregoeira e Comissão de Apoio acima especificado ficarão sempre que necessário for, cedidos às Secretarias de Saúde e Assistência Social deste Município, nas realizações dos processos licitatórios.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMBE

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, Publique-se e registre-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO CUMBE/SE, EM
04 DE JANEIRO DE 2021.


FLORIVALDO JOSÉ VIEIRA
Prefeito Municipal